



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

LEI Nº 273/94.-

De 05 de maio de 1994.-

Aprova a 3ª Etapa do Plano Comunitário de Pavimentação da Cidade de Canarana - 1994 - e dá providências.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

## LEI

Art. 1º - Fica aprovado a 3ª etapa do Plano Comunitário de Pavimentação da Cidade de Canarana - 1994 - que abrange os seguintes logradouros públicos:

Descrição do Logradouro	Metros	Metros
	Linea-	Quadra
	res.	dos.
I - Rua Santa Rosa: entre a Avenida Mato Grosso e a Rua Cedro Marcado.....	980.....	14.720
II - Rua Horizontal: entre a Rua Santa Rosa e a Rua Ijuí....	100.....	1.000
III - Avenida São Paulo: entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Avenida Santa Catarina.....	760.....	13.080
IV - Avenida Santa Catarina: entre a Rua Três Passos e a Avenida São Paulo.....	440.....	7.920
V - Avenida Paraná: entre a Rua Erval Seco e a Av. Goiás.....	440.....	7.920



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

VI - Rua Barra do Garças:entre a Rua Erval Seco e a Av. Goiás.....220.....	3.300
VII - Rua Tenente Portela: entre a Rua Erval Seco e a Av. Goiás.....220.....	3.300
VIII - Rua Crissiumal: entre a Avenida Mato Grosso e a Aveni- da Paraná.....340.....	5.100
IX - Avenida Mato Grosso: entre a Rua Erval seco ea Av. Goiás.....440.....	7.900
	3.940.....65.340

Art. 2º - O ressarcimento parcial dos custos das obras e serviços será através de Contribuição de Melhoria criada pela Lei municipal nº 076/86, de 12 de dezembro de 1986 - Código Tributário do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - As obras e serviços previstos na presente Lei não serão executados por administração direta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A execução da presente Lei será regulamentada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

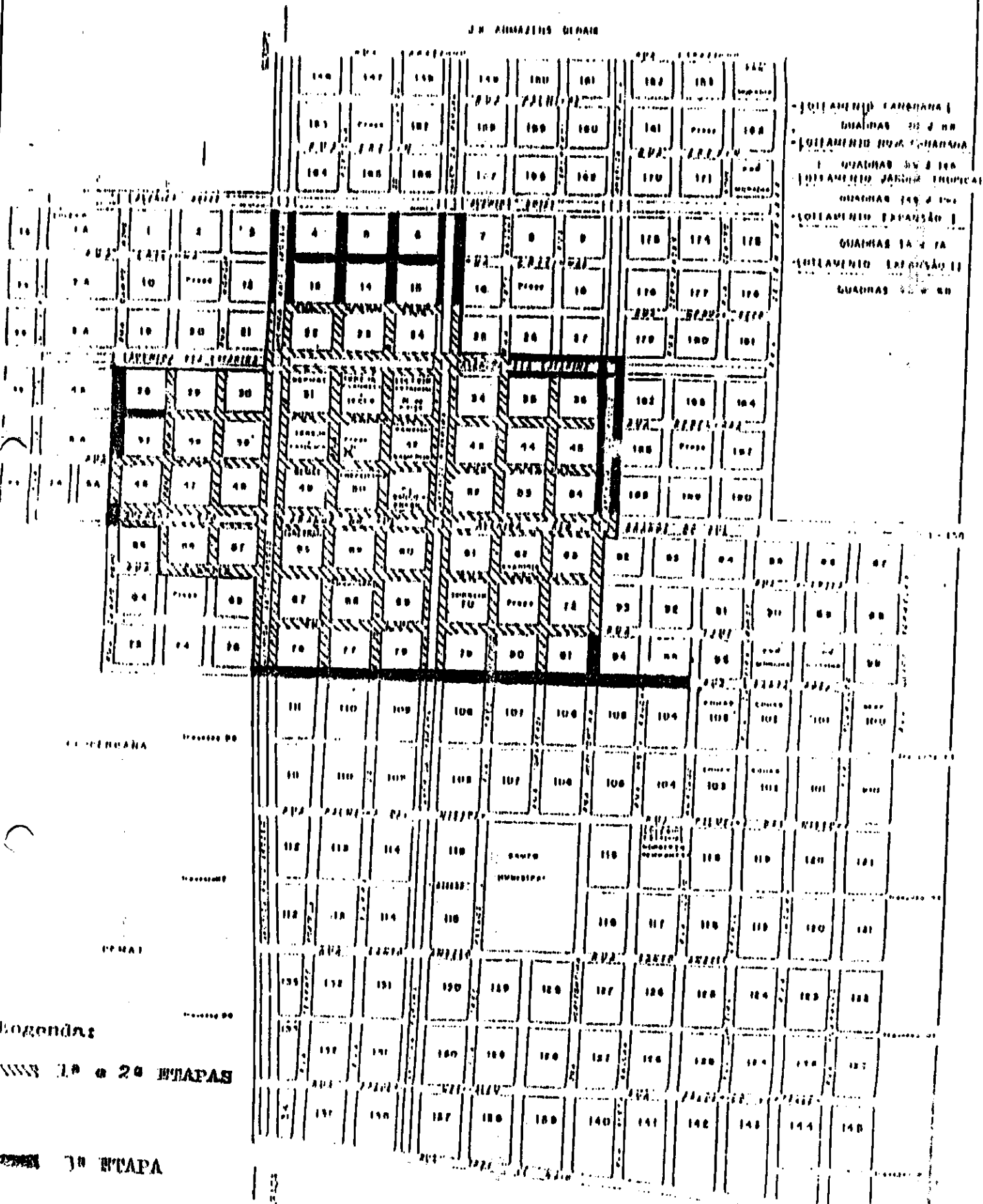
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, MT, em 05 de maio de 1994.-

  
LUIZ CANICIAN

Prefeito do Município

ANEXO COMPLEMENTAR "C"  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

JM ANAÍAS DENAI



QUADRA 02  
QUADRA 03  
QUADRA 04  
QUADRA 05  
QUADRA 06  
QUADRA 07  
QUADRA 08

LEGENDA  
 ...  
 ...  
 ...

MAPA DA CIDADE DE CAHARANA